



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS Nº 01, 02 E 03 E  
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE- EPP PARA O ITEM Nº 04**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, os quais fazem parte deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09:00h do dia 15 de fevereiro de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:01h do dia 15 de fevereiro de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**.

### II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes.

### III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal está fixado em **R\$ 676.320,48 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, valor unitário e total de cada item, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação**, e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

**4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) **não poderão participar do item nº 04, as empresas que não se enquadrem como MEI ou ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;**
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

### V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**6.2.1. É obrigatória à apresentação da “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### 6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

## VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

### Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 07/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022

Horário de Abertura: 09:01 horas

### Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 07/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Estado:

CEP:

Data da Abertura:

15 de fevereiro de 2022

Horário de Abertura:

09:01 horas

### VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

**9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo de cada item do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

### 9.12. Disposições gerais referentes às propostas:

9.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

9.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### 10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 10.1.3. Da Qualificação econômica-financeira:

a) certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços **compatíveis com o item que o proponente for vencedor**, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

b) **Atestado de visita técnica**, expedido pelo licitador ou **Declaração formal de conhecimento do local assinado pelo representante legal**. A visita deverá ser marcada no Departamento de Desporto do município, telefone (46) 3232-2038. Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

### 10.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

### 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do ITEM.**

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.**

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4 Encerrada a etapa de lances do **Item 04**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.6.5. Após o encerramento dos lances de cada um dos **Itens a seguir: 01, 02 e 03**, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.5.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.5.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será solicitada a planilha de custos. **Após solicitar a planilha de custos, a sessão pública será suspensa, sendo que a mesma terá continuidade mediante aviso a ser encaminhado aos participantes através do e-mail apresentado no envelope de proposta, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e publicado no diário oficial do município.**

11.12. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos por item adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.12.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

11.13. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.14. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.15.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.15.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.16.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.16.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.17. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.17.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

## XII - DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XIV - DAS GARANTIAS

14.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

14.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

14.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, aos Fiscais do Contrato mencionados no termo de referência, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

14.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 14.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto aos fiscais do contrato.

14.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

14.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, após o encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

14.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente e após apresentação dos documentos relacionados no subitem XIV deste edital, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

15.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

15.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

15.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 15.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. O prazo de que trata o item **15.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

15.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do produto contratado.

15.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

15.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

15.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

15.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

15.10.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

15.11. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

15.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

15.13. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XVII – LOCAL, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. O local, prazos e critérios de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente nos itens 08, 09, 10, 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b> <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2255	3.3.90.39.78.99

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b> <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	422	2211	3.3.90.39.82.02

### XXII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

22.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

22.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

22.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

22.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### XXIII - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXIV - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **XXVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução e entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

27.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, e a



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta do contrato.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo IX – Modelo de planilhas de custos.

Anexo X – Modelo de declaração de conhecimento dos locais

Anexo XI – Modelo de atestado de visita

**27.20 - As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.**

**27.20.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.**

27.21. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2022.

---

Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de diversos espaços públicos do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, conforme segue:

#### ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	12,00	MÊS	22303	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO, LAGO E TODA AREA DO ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA	9.496,39	113.956,68
2	12,00	MÊS	22304	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO.	32.174,28	386.091,36
3	12,00	MÊS	22305	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES JOSÉ SERGINO GASPAS SQUARIZI E PRAÇA EUCLIDES PIZZONI, QUADRA GRAMADO SINTÉTICO E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO MADALAZZO.	9.379,20	112.550,40

#### ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
4	12,00	MÊS	22306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA JOSE L. PACHECO E PISTA DE CAMINHADA NA RUA DA LIBERDADE.	5.310,17	63.722,04

#### 2. Da Justificativa:

2.1. Considerando que o Município não dispõe de mão de obra para a execução dos serviços de conservação, limpeza e manutenção para todos os espaços públicos de sua propriedade;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Considerando a necessidade de se manter os locais limpos e preservados visando a qualidade e excelência dos locais para uso de seus munícipes;

2.3. Desta forma, justifica-se a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para manutenção, limpeza e conservação para os seguintes espaços:

- Item 01: Piscina térmica semiolímpica, pavilhão, lago e centro comunitário do Bairro Vila Nova e Quadra de Esportes Luis Carlos Stédile;
- Item 02: Complexo Esportivo Barro Preto, centro de comercialização (incluindo parte interna e externa) e Ginásio Karina Dorian Mezzomo (incluindo parte interna e externa);
- Item 03: Ginásio de Esportes José Sergino Gaspar Sguarizi (incluindo parte interna e externa), Praça Euclides Pizzoni, Quadra de Gramado Sintético, área de acessos e calçadas localizados no bairro Madalozzo;
- Item 04: Canteiros centrais das Ruas Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Rua Iguazu, Rua José de Lima Pacheco e pista de caminhada na Rua da Liberdade.

2.4. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

### 3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 676.320,48 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

3.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas bem como em levantamento feito pelo próprio município.

3.3. Para a formação do custo dos materiais, equipamentos, ferramentas e dos respectivos valores de percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) do levantamento elaborado pelo município, os valores foram obtidos através de:

3.3.1. Materiais, Equipamentos e Ferramentas: Apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas para os respectivos materiais ou equipamentos.

3.3.2. Os Percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) foram baseados na Planilha de custos e formação de preço, Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.4. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Tipo de licitação: Menor Preço

4.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

5.1. O processo contém Item de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.2. Item 04, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.3. Itens 01, 02, e 03, para os referidos Itens, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### 6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **7. Das Obrigações gerais da Contratada:**

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante á ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

7.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

7.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S e uniformes de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

7.6.1. Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE.

7.6.2. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado.

7.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

7.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.9. A empresa Contratada terá a responsabilidade de manter todos os locais tanto internos como externos sempre em excelentes condições para seu uso, se fazendo necessário para a manutenção das atividades propostas diariamente neste local.

7.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

7.12.1. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

7.12.2. Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.

7.12.3. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

7.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

7.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

7.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

7.16. Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), por posto para controle de fiscalização;
- b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;
- c) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
- d) Cópia da GFIP-SEFIP emitida especificamente para o Contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante o CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:
  - a. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
  - b. Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c. Cópia da “Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP” vinculados ao Contrato firmado com este MUNICÍPIO, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o “Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP” e “Resumo de Fechamento – Empresa”, com os totalizadores a recolher;

d. Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;

e. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

7.16.1. Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

7.18. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

7.19. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

7.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

7.21. O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço, inclusive, se necessário, aos sábados e domingos.

7.22. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

7.23. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

7.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

7.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### DAS ESPECIFICAÇÕES POR ITENS:

#### ITEM 01

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO TRATAMENTO E AQUECIMENTO DA PISCINA TÉRMICA SEMIOLÍMPICA, BEM COMO TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO ONDE SE LOCALIZA A PISCINA, QUADRA DE ESPORTES LUIS CARLOS STEDILLE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO, CENTRO COMUNITÁRIO E ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES, TODOS LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA.**

#### **8. Local, Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto do ITEM 01:**

8.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.

8.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção da piscina, caldeira e lago, bem como atender as demais condições do Edital.

8.3. Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção, conservação tratamento e aquecimento da piscina térmica semiolímpica, bem como todas as dependências do pavilhão onde se localiza a piscina, quadra de esportes Luís Carlos Stédille, limpeza e conservação do lago, centro comunitário e entorno do lago e edificações, conforme normas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na periodicidade e frequência estabelecida pelo Contratante.

8.4. Responsabilizar-se pelo os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina semiolímpica, dividindo em dois processos: Físico e Químico, devendo ser executado conforme os quadros demonstrativos, simultaneamente, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de abastecimentos e reposição de lenha, limpeza e funcionamento da caldeira na periodicidade e frequência estabelecidas pelo Contratante.

#### **8.6. Processo Físico:**

8.6.1. Filtragem da água: Consiste na passagem da água pelo filtro, para remoção das impurezas físicas visíveis. A finalidade da filtração é conseguir água visivelmente limpa e mantê-la nessa condição. Para isso o trabalho do filtro deve ser complementado pela limpeza manual das sujeiras depositadas nas superfícies internas da piscina, como folhas, insetos e outros detritos, com a utilização dos acessórios adequados, como:

8.6.1.1.1. Filtro: O elemento filtrante mais utilizado, contido no filtro, é a areia de granulação específica que retém a sujeira em suspensão para que a água retorne limpa à piscina.

8.6.1.1.2. Bomba ou moto bomba: acoplada ao filtro, sua função é movimentar a água pelo sistema de recirculação da piscina e permitir ao filtro executar suas funções, as quais, controladas por uma válvula seletora, consiste basicamente em: filtração, aspiração, recirculação, drenagem e retro lavagem.

8.6.1.1.3. Limpeza dos Pré-filtros: A moto bomba dispõe de cestos Pré-filtros para reter as sujeiras maiores e evitar que elas atinjam a bomba. Limpeza deve ser feita ao menos uma vez por semana. A sujeira acumulada nesses cestos diminui a eficiência de sucção da moto bomba.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6.1.2. Retro lavagem dos filtros: É recomendado sempre que o manômetro indicar pressão anormal para mais, na entrada da água na válvula seletora do filtro. Por isso o fator determinante para o retro lavagem do filtro nunca deve ser o tempo de período filtrado.

8.6.2. Coleta de resíduos em suspensão: Peneiras usadas com frequência para a remoção de folhas e outros detritos maiores em suspensão ou depositados no fundo da piscina; evitam o risco de entupimento da tubulação e manchas nas superfícies.

8.6.3. Aspiração: Conectado ao dispositivo de aspiração na parede da piscina por meio de mangueira flexível. O aspirador – convencional ou automático – remove a sujeira depositada sobre as paredes e fundo da piscina. Sujeira decorrente de decantação provocada por floculante sempre é recomendado fazer aspiração drenando para o esgoto. Sujeira decorrente de decantação normal, sujeira física de partículas maiores não há necessidade de aspirar drenando.

8.6.4. Limpeza das bordas: Remoção da sujeira ocasionada por oleosidade decorrente de produtos cosméticos e resíduos decorrentes da transpiração da pele humana. Esta remoção pode ser feita através de esponja de limpeza e detergente biodegradável recomendado para piscinas.

8.6.5. Escovação: Para limpeza das superfícies submersas. Use-o, como uma vassoura, para desprender sujeiras depositadas nas paredes e piso da piscina e/ou empurrá-las para próximo do ralo de fundo. Isso reduz o trabalho de aspiração.

**Tabela 1 – Frequência dos Serviços referente ao Processo Físico da Limpeza da piscina**

PROCESSO FÍSICO						
	PROCEDIMENTOS	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01	Filtragem da água	x	x	x	x	x
02	Limpeza do Pré Filtro					x
03	Retrolavagem da areia do filtro	Quinzenalmente				
04	Coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras catafolhas	x	x	x	x	x
05	Aspiração da sujeira do fundo e paredes da piscina, por meio de equipamento adequado	x	x	x	x	x
06	Limpeza das bordas, com utilização de produtos específicos para piscina (limpa borda) e materiais específicos e adequados para tal finalidade	x		x		x
07	Escovação e limpeza das paredes	x		x		x

### 8.7. Processo Químico:

8.7.1. Medição da Alcalinidade (entre 80 e 120 ppm): Produto em grânulos ou em pó para repor a alcalinidade total da água e assim estabilizar o ph. Indicado para todo tipo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de piscinas especialmente as que utilizam o cloro estabilizado, pois este produto consome a alcalinidade da água produzindo abaixamento do ph.

8.7.2. Medição do ph (entre 7,0 e 7,4): “PH” significa “Potencial hidrogeniônico”, uma escala logarítmica que mede o grau de acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma determinada solução. A escala compreende valores de 0 a 14, sendo que o 7 é considerado o valor neutro. O valor 0 (zero) representa a acidez máxima e o valor 14 a alcalinidade máxima. Valores abaixo de zero ou superiores a 14 também podem ser verificados em algumas substâncias. As substâncias são consideradas ácidas quando o valor de ph está entre 0 e 7 e alcalinas (ou básicas) entre 7 e 14. Segue abaixo algumas soluções e respectivos valores de ph. A medição permite determinar se haverá necessidade de correção.

8.7.3. Medição do Cloro livre: Exemplificando; a ABNT estipula para o cloro livre o intervalo de 0,8 a 3,0 ppm. Para os americanos, o máximo permitido de cloro combinado de 02 ppm. Não existem no momento leis ou normas brasileiras para cloro combinado. Também lembramos que mesmo os desinfetantes alternativos necessitam de uma pequena quantidade de cloro na água da piscina, o que torna necessária a medição de cloro nestes valores baixos. As medições de cloro livre são feitas diretamente de diversas maneiras e as de cloro combinado diretamente, mas também indiretamente pela diferença entre cloro total e cloro combinado. As medições das concentrações de cloro livre e combinado são feitas por comparação colorimétrica, por titulação ou fita de testes. Uma maneira tradicional de medir cloro no Brasil é pelo sistema colorimétrico de reagentes líquido pelo reagente OTO (ortotolidina).

8.7.4. Cloração: Desinfeta e impede proliferação de vírus, bactérias e fungos.

8.7.5. Clarificação: Clarificação por meio de sulfato de alumínio é um método eficiente para auxiliar de filtração para água da piscina. Sua ação floculante atrai eletrostaticamente as partículas de sujeira que normalmente passariam pelo meio filtrantes e forma com elas flóculos grandes que o filtro passa a reter. Isso aumenta o rendimento do filtro. Os flocos maiores e mais pesados decantam para o fundo da piscina de onde podem ser aspirados normalmente. O resultado é a clarificação completa da água. Em dosagem única, para eliminara turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo) quando a quantidade de partículas minúsculas de sujeira não é retida pelo filtro, como em programa de dosagem semanal para evitar que essa turbidez se forme (tratamento preventivo), o que mantém a água sempre cristalina. No primeiro caso, ele funciona como um floculante; no segundo, como auxiliar de filtração. Esse procedimento deverá acontecer conforme a necessidade, conforme a demanda e o fluxo de banhista.

8.7.6. Supercloração: Elimina a cloramina ou o forte cheiro de cloro. Estabiliza o cloro livre.

8.7.7. Aplicação de Algicida visando ajuste e manutenção: Algas são organismos microscópios que se desenvolvem na presença de água e luz solar, e que podem, rapidamente, tornar a água da piscina verde e turva, com piscos e paredes escorregadias. Algas pretas aparecem como manchas escuras nas paredes e fundo da piscina e nas juntas dos azulejos. Algumas espécies formam colônias de cor amarelada (mostarda), ou marrom. A infestação de algas geralmente acontece no verão, após chuvas intensas,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quando residuais de cloro se encontram abaixo do nível recomendado. A cloração de manutenção com residuais de 2 a 4 ppm de cloro livre, presentes na água o tempo todo, com ph entre 7,4 e 7,6 constituem a melhor prevenção contra o desenvolvimento de algas. Mas, depois que elas se desenvolvem somente um tratamento de choque consegue eliminá-las. O Algicida é uma combinação à base de íons de cobre quelados, altamente eficiente no combate a infestação de algas já formadas em piscinas.

### 1. Tabela 2 – Frequência dos Serviços referente ao Processo Químico da limpeza das piscinas.

PROCESSO QUÍMICO						
	PROCEDIMENTOS	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01	Medição da alcalinidade (entre 80 e 120 ppm)	x				x
02	Medição do ph (entre 7,0 e 7,4)	x		x		X
03	Medição do Cloro livre	X		X		X
04	Cloração	x	x	x	x	X
05	Clarificação			X		
06	Supercloração	Mensalmente				
07	Aplicação de Algicida visando ajuste e manutenção			x	X	X
08	Aplicação de Floculante					X
09	Decantação					X
Obs.: A frequência da prestação de serviço deverá ser alterada para atendimento emergencial advindo de fatos ou circunstâncias adversas e imprevisíveis.						

#### 8.8. Processo da Caldeira:

8.8.1. Realização de abastecimento diário da caldeira, no mínimo três vezes ao dia **(incluindo sábado e domingo)** reposição de lenha do depósito para a área da caldeira, limpeza do reservatório das cinzas geradas pelas lenhas diariamente de acordo com as recomendações do fabricante e gerenciador o funcionamento da caldeira.

Manter a temperatura da piscina conforme tabela abaixo:

Temperatura Verão	Temperatura Inverno
29º C a 31º C	31º C a 32º C

#### 8.9. Processo de limpeza/manutenção/conservação:

8.9.1. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.

8.9.2. Realizar a colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos quando necessário (somente mão de obra).

8.9.3. Realizar a poda dos arbustos, limpeza e retirada de ervas daninhas e realizar a capina e corte da grama quinzenalmente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.9.4. Retirada de resíduos sólidos (lixo) deixados nos locais a serem executados os serviços e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta.
- 8.9.5. Realizar limpeza interna do pavilhão, vestiários e banheiros diariamente.

### 8.10. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

- 8.10.1. **Diariamente:** Executar serviços de limpeza da parte interna e externa do lago, efetuando a retirada de vegetação, galhos, lixos, caramujos e ovos e/ou quaisquer outros itens que venham a cair dentro do mesmo.
- 8.10.2. **Uma vez por semana:** Lavar a frente do ginásio (calçadas), sempre que necessário; remover o lixo, limpar o salão, banheiros e calçadas de acesso do Pavilhão;
- 8.10.3. **Três vezes por semana:** Limpar piso da quadra, arquibancadas, salas da caixa de luz, juntar e ensacar o lixo do pátio, limpeza dos vestiários e banheiros.
- 8.10.4. **Uma vez por mês:** Cortar e rastelar a grama, lavar a arquibancada com máquina de alta pressão e fazer toda a conservação do pátio.
- 8.10.5. Executar todos os serviços relacionados ao Item 01, como também fornecer todas as ferramentas necessárias à sua execução, conforme relação descrita no item 8.13.

### 8.11. Controle de horários da Quadra de Esportes LUIZ CARLOS STÉDILE:

- 8.11.1. Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas, de acordo com o calendário de atividades esportivas, durante a semana (segunda-feira a sexta-feira), sendo que as atividades têm início às 08h00min e finaliza às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde quadra permanece fechada.
- 8.11.2. Quando houver realização de eventos organizados pelo município nas dependências da Quadra de Esportes Luís Carlos Stedille, deverá ser realizada a coleta de lixo de todas as alas utilizadas em todos os dias ou noites em que os eventos ocorrerem, mediante solicitação do departamento responsável.
- 8.11.3. Serviços de limpeza para eventos como: Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares, entre outros eventos organizados pelo município que venham ocorrer nas dependências da Quadra de Esportes Luís Carlos Stedille interna ou externamente;
- 8.11.4. Quando ocorrerem eventos que não sejam organizados pelo município, os organizadores do evento ficam responsáveis para entregar o espaço utilizado em perfeitas condições de uso e limpo.
- 8.11.5. Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros), separando o que estiver danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e consertos que fizerem necessários (a reforma e os consertos serão por conta do Contratante).

**8.12. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação da piscina térmica, quadra de esportes Luís Carlos Stédile, pavilhão, lago, centro comunitário, toda área do entorno e do lago e edificações localizados no Bairro Vila Nova, com exceção da lenha para caldeira.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8.12.1. Ferramentas:

- a) Enxada em ferro;
- b) Facão com lâmina de aço carbono;
- c) Foice em aço carbono
- d) Garfo para jardinagem;
- e) Machadinho doméstico para jardinagem;
- f) Machado forjado com cabeça redonda;
- g) Mangueira para jardim;
- h) Pá para jardinagem;
- i) Pá quadrada;
- j) Rastelo para grama;
- k) Serrote de poda;
- l) Tesourão de poda metálica;
- m) Vassoura para jardinagem;

### 8.12.2. Itens para limpeza/manutenção:

- a) Água sanitária
- b) Balde plástico 20 litros;
- c) Desinfetante líquido para banheiro;
- d) Detergente limpa piso;
- e) Escova de lavar multiuso;
- f) Isca formicida granulada (500gr).
- g) Luva para limpeza;
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pano de limpeza pesada;
- j) Papel Higiênico folha simples;
- k) Papel Toalha
- l) Rodo com espuma;
- m) Rodo de borracha;
- n) Sabonete líquido.
- o) Saco para lixo (capacidade 30L, 50L e 100L);
- p) Tinta acrílica premium acabamento fosco;
- q) Thinner fraco de uso geral/sintético;
- r) Vassoura reta tipo esfregão;

### 8.12.3. Itens para limpeza da piscina:

- a) Algicida;
- b) Aspirador com escova;
- c) Barrilha;
- d) Cabo Extensor com escova;
- e) Clarificante;
- f) Cloro;
- g) Elevador de pH;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Mangueira;
- i) Peneira;
- j) Redutor de pH;
- k) Teste pH e Cloro;

### **8.12.4. Uniforme EPI's:**

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas;
- e) Óculos;

### **8.12.5. Equipamentos:**

- a) Lavadora de alta pressão;
- b) Soprador;
- c) Roçadeira profissional;

### **8.12.16. Combustíveis:**

- a) Gasolina;
- b) Óleo dois tempos.

**8.13. O contratante fornecerá lenha para aquecimento da caldeira, terra, flores e adubos quando necessários.**

**8.14. A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.**

## **ITEM 02**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO E GINÁSIO DE ESPORTES KARINA DORIAN MEZZOMO.**

### **9. Local, Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto do ITEM 02:**

- 9.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.
- 9.2. Limpeza interna e externa do campo de futebol, Centro de Comercialização, quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas e jardinagem das entradas e entornos do Complexo Esportivo Barro Preto e Ginásio Karina Dorian Mezzomo e controle de horários, conforme normas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

9.4. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### **9.5. Processo de limpeza/manutenção/conservação:**

9.5.1. Corte de grama com máquina específica para campo de futebol tipo trator quadriciclo com lâmina de corte, sempre que necessário (este corte deverá ocorrer no mínimo 02 (duas) vez por semana, no período da realização de competições e jogos organizados pelo departamento de esportes, e demarcação do campo de futebol);

9.5.2. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.

9.5.3. Realizar a colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos quando necessário (somente mão de obra).

9.5.4. Realizar a poda dos arbustos, limpeza e retirada de ervas daninhas e realizar a capina e corte da grama quinzenalmente.

9.5.5. Retirada de lixo orgânico e reciclável deixados nos locais a serem executados os serviços e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta.

9.5.6. Realizar limpeza interna do Ginásio, vestiários e banheiros diariamente.

9.5.7. Realizar irrigação diária em períodos de calor intenso, do campo, das floreiras e canteiros;

9.5.8. Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras.

**9.5.9. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### **9.6. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente à SECRETARIA DE ESPORTES/ RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÃO, COZINHA, SALA DO DIRETOR, SALA DA SECRETARIA E CORREDOR, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO:**

**9.6.1. Três vezes por semana:**

#### **9.6.1.1. Banheiros:**

9.6.1.1.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo, duas vezes ao dia dos banheiros e vestiários;

9.6.1.1.2. Lavar todos os banheiros com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;

9.6.1.1.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

9.6.1.1.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.6.1.1.5. Limpar cestos de papéis usado;

9.6.1.1.6. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6.1.1.7. Executar demais serviços considerados necessários;

### **9.6.1.2. Ala de recepção e corredor, sala de reunião, cozinha, sala do diretor, sala da secretaria:**

9.6.1.2.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.6.1.2.2. Limpar, usando pano úmido e desinfetante os pisos em geral, Varrer e limpar, com pano úmido;

9.6.1.2.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.6.1.2.4. Limpar cestos de papéis usado;

9.6.1.2.5. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;

9.6.1.2.6. Executar demais serviços considerados necessários;

9.6.1.2.7. Retirar o pó dos telefones, mesas armários com flanela e produtos adequados;

9.6.1.2.8. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições.

### **9.6.2. Limpar uma vez por semana:**

9.6.2.1. Sala de bolas, sala de uniformes, sala do almoxarifado:

9.6.2.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.6.2.1.2. Limpar, usando pano úmido e desinfetante os pisos em geral, Varrer e limpar, com pano úmido;

9.6.2.1.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.6.2.1.4. Limpar cestos de papéis usado;

9.6.2.1.5. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;

9.6.2.1.6. Executar demais serviços considerados necessários;

9.6.2.1.7. Retirar o pó dos telefones, mesas armários com flanela e produtos adequados.

### **9.6.3. Limpar uma vez por ano:**

9.6.3.1. Paredes e rodapés de todas as salas:

9.6.3.1.1. Limpar, usando rodo de espuma, pano úmido com produtos específico para remover as sujeiras, secando em seguida.

9.6.3.1.2. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;

## **9.7. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente a QUADRA DE ESPORTES E VESTIÁRIOS, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E KARINA DORIAN MEZZOMO:**

### **9.7.1. Limpeza diária banheiros e vestiários:**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.1.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo, duas vezes ao dia dos banheiros e vestiários;
- 9.7.1.2. Lavar todos os banheiros com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;
- 9.7.1.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 9.7.1.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 9.7.1.5. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 9.7.1.6. Limpar cestos de papéis usado;
- 9.7.1.7. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;
- 9.7.2. **Três vezes por semana:** área coberta; limpar a quadra com lavadora lava e seca específica para limpeza de piso da quadra de jogo; arquibancada; cabine das rádios; copas; tabelas de basquete; corredor dos vestiários, vestiários, banheiros e entrada de acesso ao campo de futebol.
- 9.7.3. **Dois vezes por mês:** Lavar com a máquina de alta pressão as arquibancadas, copas, corredores, vestiários, área coberta, vidros e pintar com tinta os meios fios em frente ao complexo e laterais da pista de atletismo.
- 9.7.4. **Uma vez por ano:** remoção de cera e manchas da quadra de jogo, com impermeabilização total com produtos específicos (cera acrílica auto-brilho, filme com brilho molhado, disco para maquina 440 preto, disco para maquina 440 verde, disco para maquina 510 branco, fibra verde para suporte, detergente removedor, base seladora) para esse tipo de serviço.

### **9.8. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente ao CAMPO DE FUTEBOL, PISTA DE ATLETISMO E ARQUIBANCADA, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.**

- 9.8.1. **Diariamente:** Irrigação do campo quando necessário (período de estiagem);
- 9.8.2. **Uma vez por semana:** Banheiros e arquibancadas, lavar com a máquina de alta pressão as arquibancadas;
- 9.8.3. **Uma vez por semana:** Coletar o lixo da pista de atletismo, bancos de reservas e mesário, área coberta, laterais das arquibancadas, corredor do salto em distância, bocas de lobo da pista e campo de futebol, colocar as redes e demarcar o campo de futebol.
- 9.8.4. **Uma vez por mês:** Cortar e rastelar a grama nas laterais e fundos das arquibancadas, laterais e fundos do campo de futebol e pista de atletismo, podar as árvores e cerca viva dos muros lado interno e externo.

### **9.9. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente a parte da FRENTE DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO e KARINA DORIAN MEZZOMO:**

- 9.9.1. **Três vezes por semana:** Juntar o lixo e colocar em sacos, removendo-os para local indicado pela Administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.9.2. **Duas vezes por mês:** Cortar e rastelar a grama, limpar as bocas de lobo, vidros, podar as árvores e cerca viva.

### 9.10. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente ao CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO:

9.10.1. **Limpar uma vez por semana:** Centro de Comercialização, salão grande, palco, banheiros, camarins e calçadas que dão acesso, Varrer e lavar com lavadora de alta pressão.

### 9.11. Periodicidade da prestação dos serviços ALA SOCIAL, ANDARES 1 E 2, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO:

9.11.1. Limpeza externa das calçadas e acessos, jardinagem e podas de árvores e cercas vivas de toda a área correspondente a ala social.

#### 9.11.2. **Diariamente:**

9.11.2.1. Área de acesso a ala social: Limpeza com varrição e remoção de lixo.

9.11.2.2. Banheiros:

9.11.2.2.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo, duas vezes ao dia dos banheiros e vestiários;

9.11.2.2.2. Lavar todos os banheiros com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;

9.11.2.2.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

9.11.2.2.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.11.2.2.5. Limpar cestos de papéis usado;

9.11.2.2.6. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;

9.11.2.2.7. Executar demais serviços considerados necessários

9.11.3. **Duas vezes por semana:** limpeza do pátio de acesso a ala social, com remoção de lixo e folhas, área de acesso: Cortar e rastelar grama, fazer poda das arvores, arbustos e cerca viva.

9.11.4. **Uma vez por mês:** lavar com máquina de alta pressão, calçadas e acessos a ala social, lavar vidros, ou sempre que for necessário, fazer podas e jardinagens, sempre que necessário irrigar plantas quando do clima seco.

9.11.5. **Uma vez por ano:** Limpar forros, paredes e rodapés de todas as alas e salas.

### 9.12. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente a BILHETERIA:

9.12.1. **Limpar antes e após realização de eventos organizados pelo município:** Piso, paredes e rodapés, lavar com lavadora de alta pressão.

### 9.13. Controle de horários da quadra do Complexo Esportivo Barro Preto e Karina Dorian Mezzomo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.13.1. Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas, tanto da quadra como no campo, de acordo com o calendário de atividades esportivas do Complexo Esportivo Barro Preto e Karina Dorian Mezzomo, durante a semana (segunda-feira a sexta-feira), sábados, domingos e feriados somente quando solicitado pelo Departamento de Desporto. Sendo que as atividades têm início às 08h00min e finaliza às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde os Ginásios permanecem fechados.

9.13.2. Serviços de limpeza para eventos como: Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares e festividades dentre outros que venham ocorrer nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, Ginásio Karina Dorian Mezzomo interna ou externamente.

9.13.3. Quando houver realização de eventos organizados pelo município nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto e Ginásio Karina Dorian Mezzomo, deverá ser realizada a coleta de lixo de todas as alas utilizadas em todos os dias ou noites em que os eventos ocorrerem, mediante solicitação do departamento responsável.

9.13.4. Quando ocorrerem eventos que não sejam organizados pelo município, os organizadores do evento ficam responsáveis para entregar o espaço utilizado em perfeitas condições de uso e limpo.

9.13.5. Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros), separando o que estiver danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e consertos que fizerem necessários (a reforma e consertos serão por conta do Contratante).

### 9.14. Outras disposições:

9.14.1. Fazer a demarcação do campo de futebol sempre que ocorram jogos. Quando ocorrerem eventos esportivos, com jogos todos os dias ou noites, a limpeza geral deverá ser realizada todos os dias ou noites.

9.14.2. Executar todos os serviços relacionados, como também fornecer todas as ferramentas necessárias à sua execução, conforme item 9.15.

9.14.3. Todo o material de limpeza será fornecido pela Contratada.

**9.15. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para prestação de serviços de limpeza interna e externa do Complexo Esportivo Barro Preto, centro de comercialização e ginásio de esportes Karina Dorian Mezzomo.**

#### 9.15.1. Ferramentas:

- a) Disco para máquina lava e seca;
- b) Enxada em ferro;
- c) Facão com lâmina de aço carbono;
- d) Foice em aço carbono;
- e) Garfo para jardinagem;
- f) Machado forjado;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Mangueira para jardim;
- h) Tesourão de poda metálica;
- i) Pá para coletar lixo;
- j) Pá para jardinagem;
- k) Pá quadrada;
- l) Rastelo para grama;
- m) Serrote de poda;

### 9.15.2. Itens para limpeza/manutenção:

- a) Água Sanitária;
- b) Balde plástico 20 litros;
- c) Desinfetante líquido para banheiro;
- d) Detergente próprio para limpeza de pisos tratados da quadra.
- e) Escova de lavar multiuso;
- f) Isca formicida granulada (500gr).
- g) Luva para limpeza;
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pano de limpeza pesada;
- j) Papel Higiênico folha simples;
- k) Papel Toalha
- l) Rodo com espuma;
- m) Rodo de borracha;
- n) Sabonete líquido;
- o) Saco para lixo 50 lts e 100 lts (100 und);
- p) Toalha de papel, interfolha;
- q) Vassoura reta tipo esfregão;
- r) Vassoura cerdas de nylon;

### 9.15.3. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas;
- e) Óculos de proteção.

### 9.15.4. Material impermeabilização de quadras:

- a) Emulsão acrílica;
- b) Base seladora;
- c) Desencrostante, detergente removedor;
- d) Fibras abrasivas;
- e) Disco para máquina (enceradeira) preto e verde.

### 9.15.5. Equipamentos:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Lavadora de alta pressão;
- b) Soprador para remoção de folhas e poeira;
- c) Roçadeira profissional;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Lavadora, lava e seca especial para limpeza da quadra de esportes;
- f) Trator quadriciclo com lâmina, específico para corte de grama do campo de futebol;

### **9.15.6. Combustível:**

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

**9.16. O contratante fornecerá terra e areia para a manutenção e preservação do campo de futebol, flores e adubos quando necessários.**

**9.17. A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.**

### **ITEM 03**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GINASIO DE ESPORTES JOSE SERGINO GASPAR SGUARIZI, PRAÇA EUCLIDES PIZZONI E QUADRA GRAMADO SINTETICO, AREA DE ACESSOS E CALCADAS LOCALIZADOS NO BAIRRO MADALAZZO.**

### **10. Local, Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto do ITEM 03:**

10.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.

10.2. Limpeza interna e externa da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas, parque recreativo infantil, cortes de grama e jardinagem das entradas e entornos do Ginásio de Esportes José Sergino Gaspar Sguarizi, da quadra de gramado sintético, da Praça Euclides Pizzoni e controle de horários tanto da quadra quanto do gramado sintético.

10.3. Efetuar com pontualidade conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade e frequência estabelecidos pelo Contratante.

10.4. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### **10.5. Processo Jardinagem/limpeza ginásio:**

10.5.1. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.

10.5.2. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.3. Realização irrigação diária em períodos de calor intenso, das floreiras e canteiros.
- 10.5.4. Realizar a poda dos arbustos, limpeza e retirada de ervas daninhas e realizar a capina e corte da grama quinzenalmente.
- 10.5.5. Retirada de lixo orgânico e reciclável deixados nos locais a serem executados os serviços e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta.
- 10.5.6. Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras.
- 10.5.7. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 10.6. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente **QUADRA DE ESPORTES:**

#### 10.6.1. **Três vezes por semana:**

- 10.6.1.1. Piso da quadra: limpeza de piso da quadra de jogo, bem como o produto apropriado para o piso da quadra.
- 10.6.1.2. Arquibancada: Varrer, passar pano, recolher lixo;
- 10.6.1.3. Banheiros e vestiários:
  - 10.6.1.3.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, dos banheiros e vestiários;
  - 10.6.1.3.2. Lavar todos os banheiros e vestiários com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;
  - 10.6.1.3.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
  - 10.6.1.3.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
  - 10.6.1.3.5. Limpar cestos de papéis usado;

10.6.2. **Uma vez por mês:** Arquibancada e rampa de acesso a quadra: Lavar com lavadora de alta pressão.

10.6.3. **Uma vez por ano:** Remoção de cera e manchas da quadra de jogo, com impermeabilização total com produtos específicos (cera acrílica auto-brilho, filme com brilho molhado, disco para máquina 440 preto, disco para máquina 440 verde, disco para máquina 510 branco, fibra verde para suporte, detergente removedor, base seladora) para esse tipo de serviço.

### 10.7. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente **PRAÇA e PARQUE RECREATIVO:**

#### 10.7.1. **Limpar três vezes por semana:**

- 10.7.1.1. Limpar os banheiros:
  - 10.7.1.1.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, dos banheiros e vestiários;
  - 10.7.1.1.2. Lavar todos os banheiros e vestiários com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.7.1.1.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 10.7.1.1.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 10.7.1.1.5. Limpar cestos de papéis usado;
- 10.7.1.1.6. Juntar e ensacar o lixo do pátio, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 10.7.1.1.7. Limpar com soprador de ar toda a área da praça.

### **10.8. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente GRAMADO SINTÉTICO FUTEBOL 5:**

**10.8.1. Três vezes por semana:** Fazer manutenção da grama sintética com vassoura própria para espalhar borracha granulada no gramado.

### **10.9. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente ÁREA DE ACESSO E CALÇADAS:**

10.9.1. **Diariamente:** Canteiros, calçadas, bocas de lobo e gramado: Varrer, juntar o lixo e colocar em sacos e destina-los a coleta.

10.9.2. **Uma vez por mês:** Calçadas: Lavar com lavadora de alta pressão.

### **10.10. Controle de horários da quadra do Ginásio de Esportes José Sergino Gaspar Sguarizi**

10.10.1. Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas, tanto da quadra como no campo, de acordo com o calendário de atividades esportivas do Ginásio de Esportes José Sergino Gaspar Sguarizi, da quadra de gramado sintético, da Praça Euclides Pizzoni, durante a semana (segunda-feira a sexta-feira). Sábados, domingos e feriados somente quando solicitado pelo Departamento de Desporto. Sendo que as atividades têm início às 08h00min e finaliza às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde os Ginásios permanecem fechados.

10.10.2. Serviços de limpeza para eventos como: Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares e festividades dentre outros que venham ocorrer nas dependências do Ginásio de Esportes José Sergino Gaspar Sguarizi, da quadra de gramado sintético, da Praça Euclides Pizzoni, interna ou externamente;

10.10.3. Quando houver realização de eventos organizados pelo município nas dependências do Ginásio de Esportes José Sergino Gaspar Sguarizi, da quadra de gramado sintético, da Praça Euclides Pizzoni, deverá ser realizada a coleta de lixo de todas as alas utilizadas em todos os dias ou noites em que os eventos ocorrerem, mediante solicitação do departamento responsável.

10.10.4. Quando ocorrerem eventos que não sejam organizados pelo município, os organizadores do evento ficam responsáveis para entregar o espaço utilizado em perfeitas condições de uso e limpo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10.5. Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros), separando o que estiver danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e consertos que fizerem necessários (a reforma e consertos serão por conta do Contratante).

**10.11. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza interna e externa Ginásio de esportes José Sergino Gaspar Sguarizi, Praça Euclides Pizzoni e quadra gramado sintético, área de acessos e calçadas localizados no Bairro Madalozzo.**

### **10.11.1. Ferramentas:**

- a) Enxada em ferro;
- b) Facão com lâmina de aço carbono;
- c) Foice em aço carbono
- d) Garfo para jardinagem;
- e) Machado forjado;
- f) Mangueira para jardim;
- g) Tesourão de poda metálica
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pá para jardinagem;
- j) Pá quadrada;
- k) Rastelo para grama;
- l) Serrote de poda;

### **10.11.2. Itens para limpeza/manutenção:**

- a) Água Sanitária;
- b) Balde plástico 20 litros;
- c) Desinfetante líquido para banheiro;
- d) Detergente próprio para limpeza de pisos tratados da quadra.
- e) Escova de lavar multiuso;
- f) Isca formicida granulada (500gr).
- g) Luva para limpeza;
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pano de limpeza pesada;
- j) Papel Higiênico folha simples;
- k) Papel Toalha
- l) Rodo com espuma;
- m) Rodo de borracha;
- n) Sabonete líquido;
- o) Saco para lixo 50 lts e 100 lts (100 und);
- p) Toalha de papel, interfolha;
- q) Vassoura reta tipo esfregão;
- r) Vassoura cerdas de nylon.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **10.11.3. Uniforme EPI's:**

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas;
- e) Óculos de proteção.

### **10.11.4. Material impermeabilização de quadras:**

- a) Emulsão acrílica;
- b) Base seladora;
- c) Desencrostante, detergente removedor;
- d) Fibras abrasivas;
- e) Disco para máquina (enceradeira) preto e verde.

### **10.11.5. Equipamentos:**

- a) Lavadora de alta pressão;
- b) Soprador para remoção de folhas e poeira;
- c) Roçadeira profissional;
- d) Podador de cerca viva;

### **10.11.6. Combustível:**

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

**10.12. O contratante fornecerá os grânulos para a quadra de gramado sintético, terra, areia, flores e adubos quando necessários.**

**10.13. A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências das quadras esportivas, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.**

## **ITEM 04**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA IGUAÇU, RUA JOSE DE LIMA PACHECO E PISTA DE CAMINHADA NA RUA DA LIBERDADE.**

### **11. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 04:**

**11.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Manutenção, limpeza e conservação dos canteiros centrais das Ruas Major Estevão Ribeiro do Nascimento com início na Rua Santos Dumont até travessa com Rua Antônio Schiavini, Rua Iguazu com início na Rua Santos Dumont até travessa com Rua Luís Stedile, Rua Jose Luís Pacheco e Pista de Caminhada na Rua da Liberdade.

11.3. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

11.4. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### **11.5. Processo limpeza/manutenção:**

11.5.1. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.

11.5.2. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

11.5.3. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

11.5.4. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos canteiros centrais das ruas, avenidas e tubos;

11.5.5. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

11.5.6. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

11.5.7. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

11.5.8. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

11.5.9. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

11.5.10. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

**11.5.11. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### **11.6. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:**

11.6.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação diariamente.

***11.7. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos canteiros centrais das Ruas Major Estevão Ribeiro do Nascimento com início Rua Santos Dumont até travessa com Rua Antônio***



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

***Schiavini, Rua Iguazu com início na Rua Santos Dumont até travessa com Rua Luís Stedile, Rua Jose de Lima Pacheco e Pista de Caminhada na Rua da Liberdade.***

### **11.7.1. Ferramentas:**

- a) Enxada em ferro;
- b) Garfo para jardinagem;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Pá quadrada;
- f) Rastelo para grama;
- g) Roçadeira profissional;
- h) Serrote de poda;
- i) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira.

### **11.7.2. Uniforme EPI's:**

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas;
- e) Óculos de proteção.

### **11.7.3. Equipamentos:**

- a) Soprador para remoção de folhas e poeira;
- b) Roçadeira profissional;
- c) Podador de cerca viva;

### **11.7.4. Combustível:**

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

## **11.8. O contratante fornecerá terra, areia, flores e adubos quando necessários.**

## **12. Qualificação técnica:**

12.1. Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

12.2. **Atestado de visita técnica, expedido pelo licitador ou Declaração formal de conhecimento do local assinado pelo representante legal. A visita deverá ser marcada no Departamento de Desporto do município, telefone (46) 3232-2038. Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13. Da Subcontratação:

13.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

13.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

13.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### 14. Da Forma de Pagamento:

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

14.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

14.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 15. Do Prazo de Vigência:

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

15.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **16. Da Dotação Orçamentária:**

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### **17. Da Anticorrupção:**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **18. Gestor e Fiscal do Contrato:**

18.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica como gestor do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

18.3. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo indica como Gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

18.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por mais de uma Secretaria da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

18.4.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.4.2. Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Antônio Polesello, Matrícula nº 17.906.

### **Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

**Emerson Pizzi**  
Diretor do Departamento de Desporto  
Fiscal

**Luiz Antônio Polesello**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2022.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL (PODENDO SER A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL), (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

**Ao**

**Município de Coronel Vivida – PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

**Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022  
**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**  
**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,**  
**CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **xxxxxx**, Estado do **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 202x.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### **CLÁUSULA QUARTA: LOCAL, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais, prazos e critérios de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente nos itens 08, 09, 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b> <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2255	3.3.90.39.78.99

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b> <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	422	2211	3.3.90.39.82.02

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a contratante ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
*(anexar o termo de referência)*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

## ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

### 1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) - “download kit-proposta”

O QUE PROCURA?

Declaração Eletrônica de	Consórcios	AR Cidadão	Legislação	Download Kit Proposta	Precon Coronel Vivida	Ouvidoria Municipal de
Conselho Tutelar	Plano Diretor	Carnê IPTU / Alvará	Transparência Município	Transparência Consórcio	Nota Fiscal Eletrônica	Empresa Fácil
GEO-Coronel	Certidão Negativa	Acompanhe seu Protocolo	Concurso Público	Plano Gestão Resíduos	Orçamento Participativo	Cadastro de Vagas

ÁREA TOTAL: 684,4KM² | PREVISÃO HOJE: 19° | Coronel Vivida, 2021: 05 DE MARÇO | POPULAÇÃO: 20.734

2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

**DICA 1:** Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

**DICA 2:** Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.



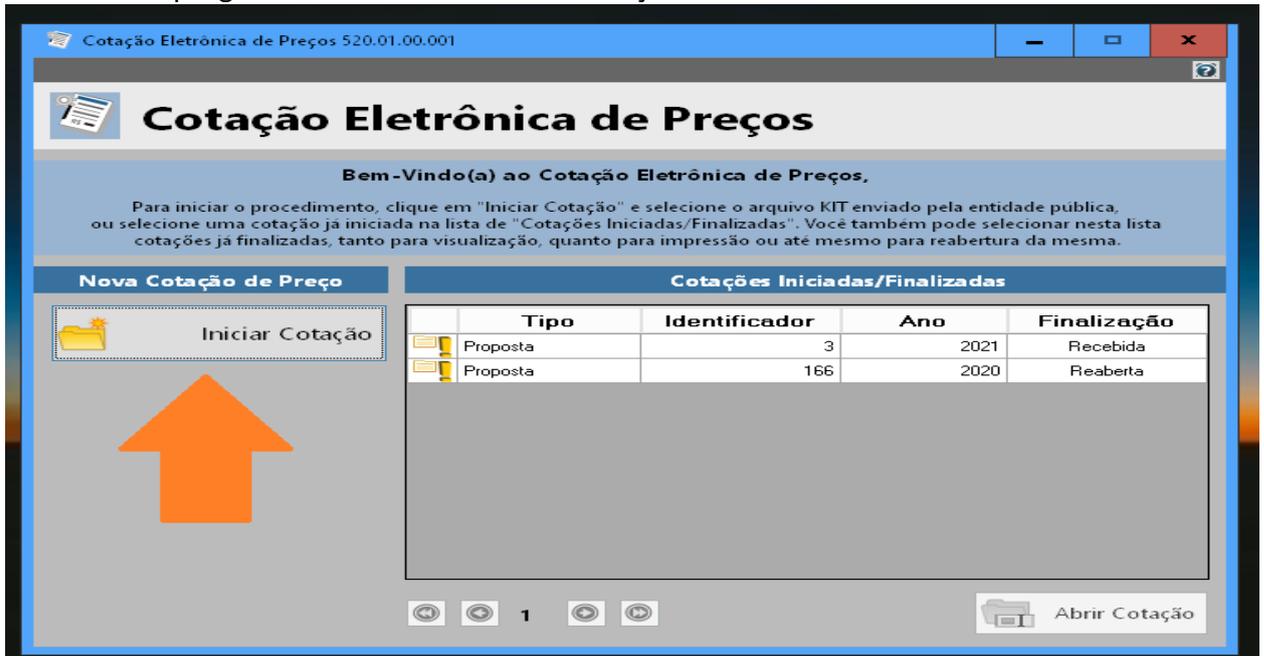
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:

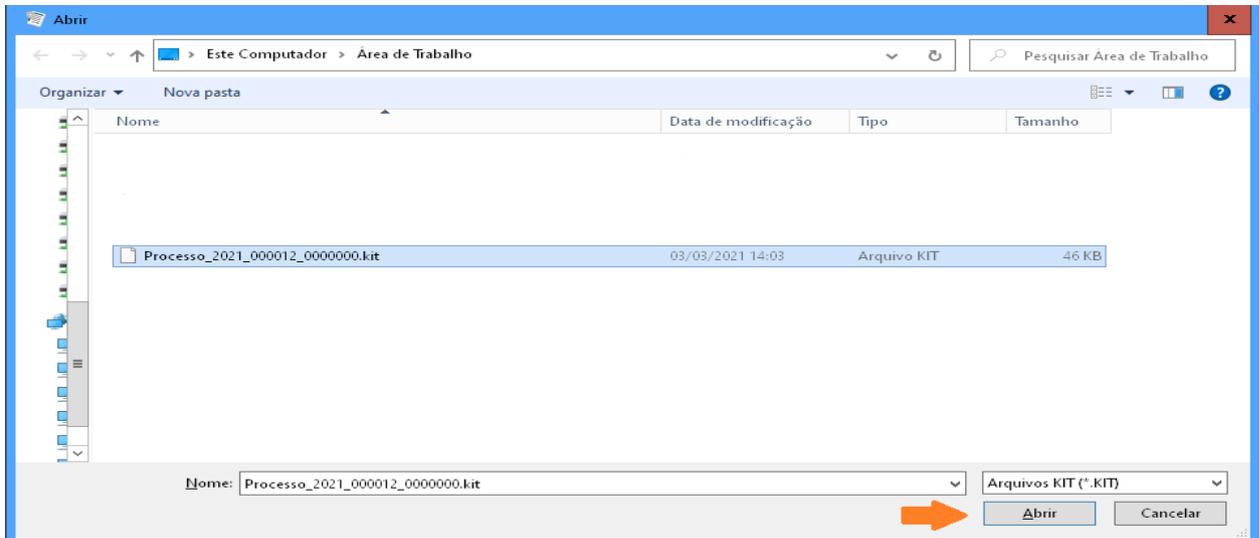


3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (*o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital*):



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.



4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco \*), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP IP S PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEICULOS	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE MARCHA	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Forneecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ■ Completo ■ Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ATENÇÃO:** caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SER		150.0000				
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS	50.0000	SER		50.0000				
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000	SER		30.0000				
1	4	CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER		150.0000				
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER		300.0000				
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER		50.0000				
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SER		70.0000				
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UN		200.0000				
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UN		150.0000				
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UN		80.0000				
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UN		30.0000				

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Mensagem informativa

Proposta salva com sucesso.

OK

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Processo Número: 12/2021

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* :  Número do Documento \* :

Endereço:

Estado \* :  Cidade \* :  CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Processo Número: 12/2021

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* :  Número do Documento \* :

Cargo:  Data da Impresão:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14.	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP-TOP Nº 5 PARA PNEUS APC.	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO N.	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V.	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV.E	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P.	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L.	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI.	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV.E	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO.	20.0000	UNI	20.0000					

Forneecedor: Não cadastrado | Prazo de Execução: 12 MESES | Validade da Proposta: 60 DIAS | Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta (pendente), 2. Cadastrar Representante Legal (pendente), 3. Finalizar Proposta (completo)

9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total por Item
1	12) BARRA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FERRO, CORRENTE E PIRRE, SEM LEQUES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPO ESTRIADO	3.500.0000	KG	3.500.0000	R\$ 12.250.000
1	13) BARRA SAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRABALHO E COLORACAO UNIFORME, FERRE E BISTEC, SEM LEQUES, RACHADURAS, PERFO	550.0000	KG	550.0000	R\$ 1.925.000
1	14) BARRAFRISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM POLVIA, UNIFORMIDADE NO TRABALHO E SA-COR, SEM RACHADURAS, PREPARACAO OU CO	1.200.0000	KG	1.200.0000	R\$ 4.200.000
1	15) BROCALIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FERRE E BISTEC, IGENTO DE MATERIAL TERMOSS, COLORACAO UNIFORME E SEM TRABUCAS, EM CO	1.800.0000	UNI	1.800.0000	R\$ 1.800.000
1	16) CACHO-CABE, FERRE E BISTEC, CASCA LISA, SEM LEQUES, RACHADURAS, PREPARACAO OU CORTES, ASSINCHA DE SANGUE, PA-P-GRU-2	2.800.0000	KG	2.800.0000	R\$ 8.400.000
1	17) CEROLA BRANCA EM CARGAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, LHO BRONDA, UNIFORMIDADE NO TRABALHO, SEM	3.300.0000	KG	3.300.0000	R\$ 9.900.000
1	18) CHOPRA, DE BASTAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM POLVIA, COM TRABALHO E COLORACAO UNIFORME, FERRE E BISTEC, SEM LEQ	2.000.0000	KG	2.000.0000	R\$ 6.000.000
1	19) CHOCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FLOCOS DE DESCOLORACAO, BISTEC, FERRE E BARRA DEBRI-OU-BAIS EM FLOCOS DE NO (R	1.200.0000	KGCO	1.200.0000	R\$ 3.600.000
1	20) CHOCOLINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRABALHO E COLORACAO UNIFORME, FERRE E BISTEC, SEM LEQUES, RACHADURAS, PREPARACAO	2.000.0000	KG	2.000.0000	R\$ 6.000.000
1	21) COVE-IL-POLVA, COM POLVIA, FERROS, SEM FLOCOS DE DESCOLORACAO, BISTEC, FERRE E BARRA DEBRI-OU-BAIS EM FLOCOS DE NO (R	800.0000	KGCO	800.0000	R\$ 2.400.000
1	22) COVE-FLOP DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE BASTAR, EM CARGAS DE NO TRABALHO 300 GRAMAS	1.000.0000	KG	1.000.0000	R\$ 3.000.000
1	23) LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE BASTAR, DE ENTUPACAO-QUE PERMITA-SUPPORTAR-A-IMPALPACAO, FERRE E BISTEC, SEM LEQ	20.000.0000	KG	20.000.0000	R\$ 60.000.000
1	24) LARANJA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE BASTAR, DE ENTUPACAO-QUE PERMITA-SUPPORTAR-A-IMPALPACAO, FERRE E BISTEC, SEM	20.000.0000	KG	20.000.0000	R\$ 60.000.000
1	25) LARANJA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLVIA, FERRE E BISTEC, TRABALHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LEQUES, RACHADURAS, PREPAR	270.0000	KG	270.0000	R\$ 810.000

Forneecedor: A E M OESTE COMERCIAL ERELI ME | Prazo de Execução: 12 Meses | Validade da Proposta: 60 Dias | Valor Total: R\$ 2.289.540,70

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta (pendente), 2. Cadastrar Representante Legal (completo), 3. Finalizar Proposta (pendente)

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10. Imprimir proposta:

Cotação Eletrônica de Preços 520.07.00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Processo Número: 3/2021

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SE...

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	ABACATE FRUTO III NATURA, ESPÉCIE HATEIRA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE FATURADO QUE PERMITA SUPORETA A MANIPULAÇÃO	500.000	KG						
1	2	ABACATE TIPO HATEIRO, UNIFORMIDADE DE NO TAMANHO E BA COR, SEM FACHENDAS, PERFURAÇÕES OU CORTES	1.000.000	UNI	1.000.000	R\$ 5,000	CEFRIO	7 Dias	40 Dias	R\$ 5.000,00
1	3	ABOBIÇA CABOCHA III NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES	500.000	KG						
1	4	ABOBIÇA VERDE III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES	700.000	KG						
1	5	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABEÇA, FRIJE E BISTEC, MÍNIMO 15 KG	400.000	UNI						
1	6	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ROLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, BISTECIS, FRIJES E BEM DESMOLHADOS	500.000	UNI						
1	7	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	250.000	KG						
1	8	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	500.000	KG						
1	9	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	10	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	11	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	12	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	13	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	14	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	15	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	16	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	17	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	18	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	19	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	20	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	21	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	22	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	23	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	24	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						
1	25	ALMO III NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTECTORA, BEM SPOCADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO	400.000	KG						

Fornecedor: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Prazo de Execução: 12 Meses

Validade da Proposta: 60 Dias

Valor Total: R\$ 2.289.540,70

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ■ Completa ■ Pendente

*\* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.  
\*O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IX

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

#### MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS

OS MODELOS DAS PLANILHAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DO EXCEL NO SITE DO MUNICÍPIO, [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

**OBSERVAÇÃO:** AS PLANILHAS MODELO CONSTAM COM O VALOR DA PLANILHA ELABORADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS. POREM O VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO FOI ESTABELECIDO COM BASE NA MEDIANA CONSTANTE NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (PÁGINAS 219 A 222 DO PROCESSO).

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS  
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o termo de referência.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

ATESTADO DE VISITA

**(OU, declaração formal de conhecimento do local)**

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais onde será executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme termo de referência.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Diretor do Departamento de Esportes do município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**